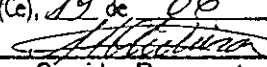




PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito
"Você ajudando a governar"
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo

Recebido hoje e protocolado, sob nº 118 no
Lv. Nº 2109 as fs. 12 às 1047
Mauriti (Ce), 19 de 06 de 2012

Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.103 /2012

ALTERA ARTIGOS QUE INDICA DA LEI Nº
1089/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO
DO CEARÁ, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 6º da Lei Municipal Nº 1089/2012 passa a
vigorar com a seguinte redação:

Os Conselheiros titulares e suplentes, representantes do
poder público municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após sua indicação,
pelos responsáveis dos órgãos seguintes:

- I – Secretaria de Ação Social;
- II Secretaria de Educação, Cultura, Juventude e
Turismo;
- III – Secretaria de Saúde;
- IV – Gabinete do Prefeito;
- V – Pastoral da Criança;
- VI – ARLS Defensores da Ordem Nº 93/Capítulo
Guardiões da Juventude Mauritiense Nº 761;
- VII – Instituto Pestalozzi;
- VIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mauriti

Art. 2º - Onde se lê na Lei Municipal Nº 1089/2012 a
expressão "SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA"
passe a ser lido "SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL".

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 14 de maio de 2012.

ISAAC GOMES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal